



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano V, Nº 1199

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2780, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.074.861,00 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de outubro de 2021. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

| ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2780, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 | | | |
|--|--|---|----------------|
| SUPLEMENTAÇÕES | | | |
| REDU. | CLASSIF. ORÇAMENTARIA | NATUREZA | CRÉDITO (R\$) |
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| 1621 | 0701-10.302.0072.2.316 | 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis | 9.000,00 |
| 1214000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e | | 9.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 9.000,00 |
| 27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 4290 | 2701-18.451.0053.2.359 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 235.861,00 |
| 1920000000 | Recursos de Operações de Crédito | | 235.861,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 235.861,00 |
| 28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| 4647 | 2801-15.451.0040.2.362 | 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | 780.000,00 |
| 1920000000 | Recursos de Operações de Crédito | | 780.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 780.000,00 |
| 32.01 - SECRETARIA DO TRANSITO E TRANSPORTE | | | |
| 5044 | 3201-04.122.0452.2.390 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 1001000000 | Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 50.000,00 |
| | Total: (R\$) | | 1.074.861,00 |
| ANULAÇÕES | | | |
| REDU. | CLASSIF. ORÇAMENTARIA | NATUREZA | ANULAÇÃO (R\$) |
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS | | | |
| 0537 | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. | 235.861,00 |
| 1001000000 | Recursos Ordinários | | 235.861,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 235.861,00 |
| 28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| 4380 | 2801-15.451.0040.2.361 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. | 780.000,00 |
| 1530000000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 780.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 780.000,00 |
| 26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| 1754 | 2601-19.573.0058.1.321 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. | 50.000,00 |
| 1001000000 | Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 50.000,00 |
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| 0393 | 0701-10.301.0072.2.283 | 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis. | 9.000,00 |
| 1214000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e | | 9.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | 9.000,00 |
| | Total Anulações: (R\$) | | 1.074.861,00 |

DECRETO Nº 2.792, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Padre Francisco Sadoc de Araújo, S/N, bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral-CE, com uma área de 139,12m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592952,293 m e E 350795,179 m, deste, segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°04'27" e 38,93m, até o vértice 2 de coordenadas N 9592934,844 m e E 350810,931 m; deste segue confrontando com a propriedade de PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°03'53" e 23,89m, até o vértice 3 de coordenadas N

9592929,427 m e E 350789,403 m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ INÁCIO ALVES PARENTE FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°40'36" e 39,63m, até o vértice 4 de coordenadas N 9592935,646 m e E 350790,188 m; deste segue confrontando com a propriedade de PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°18'15" e 17,45m, até o vértice 1 de coordenadas N 9592952,293 m e E 350795,179 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.792, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

